



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.600/2023 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 10 de novembro de 2023.

Referente: **Requerimento nº 106/2023**  
**16ª Sessão**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
3319/2023

DATA / HORA  
21/11/2023 16:13:31

USUÁRIO  
066.XXX.XXX 62

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 106/2023**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves e subscrito pelos demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu **MEMORANDO Nº 1861/2023- SMS**, pela Secretaria Municipal de Educação por meio de seu **MEMORANDO nº 336/2.023- SME** e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio de seu **MEMORANDO SMDS nº 2.890/2023, cópias anexas.**

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**



**MEMORANDO Nº. 1861/ 2023 - SMS**

Cajamar, 09 de novembro de 2023.

À

**SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO**

**Departamento Técnico Legislativo.**

A/C Michelle Alves de Oliveira

**Ref.: Requerimento 106/ 2023 – Vereador Flavio Alves Ribeiro**

**Assunto: Memorando nº 3.618/ 2023 – DTL/ SMG.**

Prezada,

Em resposta ao memorando supracitado, *trata-se de 5 (cinco) questionamentos, que responderemos de forma enumerativa como nos foi apresentado:*

1 – Sim, no que tange as obrigações da Secretaria de Saúde, na igualdade e não discriminação, prioridade no atendimento, no direito à vida, à saúde e reabilitação;

2- Neste item, não cabe à Secretaria de Saúde informar, a Secretaria de educação é responsável por este quesito;

3- Na Secretaria de Saúde não existe um departamento específico, atendemos todas as necessidades da demanda conforme os princípios do SUS;

4- Sim, para o bairro de Jordanésia. Cabe lembrar que existe uma portaria que regulamenta a implantação do projeto CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) na Cidades, e, existe número de população mínima para que o Município seja contemplado.

5- Sim, o projeto CER (Centro Especializado de Reabilitação), com previsão fevereiro/2024. Atualmente, todos os profissionais citados estão contemplados na rede municipal de saúde, contratados via concurso



**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
SAÚDE

público. Com a implantação do novo equipamento, está previsto novas contratações que ampliará o quadro de profissionais.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e os cumprimentos pelos trabalhos realizados.

JULIANY VIEIRA SANT ANA  
Departamento de Atenção Especializada

JOSE ENOQUE DA SILVA GARCIA  
Secretário Municipal de Saúde



15:20 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajamar, 08 de novembro de 2023

**MEMORANDO nº 336/2.023 - SME**

**À Secretaria Municipal de Governo – SMG**  
**Departamento Técnico Legislativo**  
At. Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

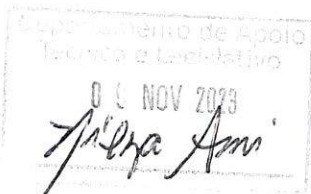
**Referente: Requerimento CMC nº 106/2023**

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Requerimento CMC nº 106/2.023**, através do qual o nobre Vereador Flávio Alves Ribeiro requer da Administração Municipal que informe: *“1 – Se a prefeitura está tomando medidas para a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146 de 06 de julho de 2015 seja cumprida no município de Cajamar. Se sim, quais são essas medidas?; 2 – A mesma lei citada no item 1 desse requerimento, define três profissionais para o atendimento ao estudante com deficiência: o atendente pessoal, o acompanhante e o profissional de apoio escolar. A prefeitura está cumprindo a essas determinações em tempo hábil para que não ocorra transtornos ou prejuízos no ensino dessas crianças e adolescentes? Qual o prazo entre a solicitação de um desses profissionais até a efetivação de suas atividades junto ao solicitante? Existe nas escolas um procedimento/orientação aos pais ou responsáveis por essas crianças com deficiência de como fazer a solicitação desses profissionais de maneira eficiente? ”.*

A Secretaria Municipal de Educação tem buscado desenvolver e implementar políticas públicas educacionais voltadas ao alcance da qualidade da educação para todos, neste caso, em especial, para inclusão dos alunos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, em atenção ao previsto na LDB nº 9394/96, a saber:

ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30  
CENTRO, CAJAMAR/SP CEP 07752-060  
Telefone:(11) 4446-0040



10:10h

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



*“Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

*I - **igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;***

*(...)*

*Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:*

*(...)*

*III - **atendimento educacional especializado gratuito** aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversala todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;*

*(...)*

*Art. 58. **Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.***

*§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.*

*(...)*

*Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:*

*I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;*

*II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;*

*III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Considerando o disposto na Lei nº 13.146/2015 em seu  
Capítulo IV - Direito à Educação, cabe aos municípios:

**Art. 28.** Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

(...)

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas”.

Informamos que a Rede Municipal de Ensino de Cajamar tem garantido todos os itens previstos anteriormente, aos nossos alunos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, desde o acesso e permanência nas salas de aulas do ensino regular nas Unidades Escolares, o Atendimento Educacional Especializado no contraturno quando necessário, aos alunos surdos o Professor Intérprete de Educação Básica até o profissional de apoio escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Informamos, ainda, que possuímos um Departamento próprio para planejar e acompanhar todas as ações relacionadas as políticas públicas voltadas aos nossos alunos com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.

Esclarecemos que, atualmente, contamos com mais de 400 (alunos) sendo acompanhados pelos profissionais de apoio escolar (que chamamos de agente de apoio escolar) e que o procedimento de solicitação deste profissional pode ser realizado pelos pais nas Unidades Escolares onde seus filhos estudam, que irão encaminhar o pedido ao Departamento de Educação Especial que realizará o estudo para verificar a necessidade ou não de que o aluno tenha esse tipo de acompanhamento, pois em alguns casos, de acordo com a necessidade individual de cada aluno, não é necessário.

Após, o estudo de caso da necessidade do agente de apoio escolar, o Departamento encaminha para o Instituto responsável pela gestão do contrato deste serviço, que irá proceder com a contratação do mesmo e envio para Unidade Escolar.

Por fim, importante salientar que este serviço foi instituído no município o ano passado por esta Administração e que não temos poupado esforços para ampliar este atendimento de forma significativa e qualitativa.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

  
**Prof. Dr. Régis Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**





# Prefeitura do Município de Cajamar

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

## **MEMORANDO SMDS n.º 2.890/2023**

Cajamar/SP, 06 de novembro de 2023.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO  
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

**Assunto:** Resposta ao Memorando n.º. 3.617/2023 – DTL/SMG.

**Referente:** Requerimento n.º. 106/2023 – 16ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Considerando o Requerimento do Nobre Vereador, temos a informar o que segue:

Inicialmente, especificamente no que se refere aos itens 3 e 5, cumpre ressaltar que no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Município oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, através de Termo de Colaboração celebrado com a OSC APAE de Cajamar, cujo objetivo é o desenvolvimento de serviços voltados a habilitação, reabilitação e autonomia das pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, através de atendimentos terapêuticos e socioassistenciais.

A OSC Apae possui capacidade de atendimento total de 300 usuários, os quais passam por atendimentos no setor terapêutico (fisioterapia, fonoaudiologia, neurologia, psicologia, terapia ocupacional e nutrição), e desses 55 estão matriculados na escola especial e 31 integram o projeto socioassistencial.

Na área da Assistência Social, contando com seus diversos setores (CRAS, CREAS, APAE, Residência Inclusiva), é ofertado acolhimento, entrevistas, visitas domiciliares e encaminhamentos para profissionais das demais áreas de atuação, assim como orientações e informações para acesso à benefícios de transporte público, Benefício de Prestação Continuada – BPC, CadÚnico, concessão da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência – CIPD e da Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA.



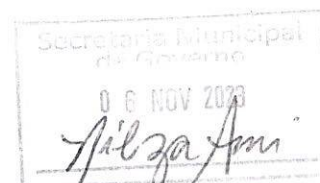
**Prefeitura do Município de Cajamar**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

Ademais, sendo de conhecimento que a Saúde e a Educação também possuem serviços, atendimentos e suportes voltados ao público com deficiência e com autismo, sugerimos o encaminhamento do Requerimento as respectivas Secretarias.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**Niedson Silva de Souza Filho**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**



13.55h



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### REQUERIMENTO Nº 106 / 2023

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO  
1250/2023

DATA / HORA  
02/05/2023 11:19:48

USUÁRIO  
066.XXX.XXX-62

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis;

- 1- Se a prefeitura está tomando medidas para que a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146 de 6 de julho de 2015 seja cumprida no município de Cajamar. Se sim, quais são essas medidas?
- 2- A mesma lei citada no item 1 desse requerimento, define três profissionais para o atendimento ao estudante com deficiência: o atendente pessoal, o acompanhante e o profissional de apoio escolar. A prefeitura está cumprindo a essas determinações em tempo hábil para que não ocorra transtornos ou prejuízos no ensino dessas crianças e adolescentes? Qual o prazo entre a solicitação de um desses profissionais até a efetivação de suas atividades junto ao solicitante? Existe nas escolas um procedimento/orientação aos pais ou responsáveis por essas crianças com deficiência de como fazer a solicitação desses profissionais de maneira eficiente?
- 3- A prefeitura dispõe de uma repartição específica para atender as pessoas com deficiências de maneira a promover a inclusão e o acesso a seus direitos? Se sim, qual a capacidade de atendimento dessa repartição? E quantas pessoas estão sendo atendidas mensalmente?
- 4- A prefeitura tem projeto para que seja criado outros Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) nos bairros como; Jordanésia, Pq. São Roberto e Ponunduva?
- 5- Existe algum projeto para que especialidades como; Terapia Ocupacional, Neuropediatra, Fonoaudiólogo e demais especialidades necessárias para o acompanhamento do tratamento de crianças e jovens com deficiência aconteça de forma regular, na frequência e tempo necessário para que seu objetivo seja atingido?

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 04/10/23  
às 10h 37

Michelle Alves  
Agente Administrativo  
RE: 1250/2023

Gabinete Flávio Comajo

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista assegurar e promover a igualdade de condições com as demais pessoas, garantir o bem estar e a saúde das pessoas que apresentam alguma deficiência.

A adoção de alguns dispositivos irá otimizar o tempo do tratamento, diminuir a fila de espera e tornar as consultas mais funcionais e completas, pois hoje, sob relatos de munícipes, as mesmas estão com seu tempo de acolhimento reduzidos, devido ao aumento expressivo de pacientes.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de abril de 2023.

Flávio Alves Ribeiro  
"Flávio Comajo"  
Vereador

Wilson Aparecido Pinto  
Vereador

Secretaria Municipal de Governo  
Recebido em: 31/10/23  
às 10h37

Michelle Alves  
Agente Administrativo  
RE 15.910

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação única  
na 16ª sessão de 2023  
com 13 ( ) votos favoráveis  
e 03 ( ) votos contrários  
em 25/10/2023

CLEBER CANDIDO SILVA  
PRESIDENTE